

Prestação de Serviços à População

Vigilância em Saúde: Telefone: (18) 3992-1208;

Endereço: Rua Vereador João Pedro Sobrinho 230; Bairro: Centro

Horário de Atendimento das 08:00 às 17:00 horas de Seg. a Sexta feira.

Atendimento demanda espontânea .

Profissional	Cargo/ Carga horária	Serviços de Saúde Ofertados	Horário de Atendimento	Dias da Semana
Vigilância Sanitária Ana Paula de Moraes Santos Bismael Bezerra de Souza Aparecido Donizete Pacheco Maria José Silva Lima	Diretor VISA Coord. Vigilância 40h Enc. Vig. Sanitária 40h Visitador Sanitário 40h	1 – Acolhimento; 2 – Fiscalização de estabelecimentos e produtos; 3 – Ações programadas; 4 – Atendimento a denúncias; 5 – Investigação de surtos alimentares; 6 – Emissão de documentos pertinentes a pasta; 7 – Coletas de amostra de água e alimentos para análises; 8 – Análise de projetos arquitetônicos; 9 – Atividades de educação coletivas e orientações; 10 – Aplicação de alto de infração e multas;	Das 12:00 às 18:00 Das 07:00 às 13:00	Seg. a Sexta Seg. a Sexta
Agentes de Edemias Maria Suelina Bulhões Maria Aparecida Miguel Rayane F. Tocunduva dos Santos	Agentes de Controle de endemias 40h	1 – Acolhimento; 2 - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; 3 - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; 4 - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como	Das 08:00 às 17:00	Seg. a Sexta



		comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; 5 - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; 6 - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; 7 - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; 8 - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; 9 - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; 10 - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; 11 - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; 12 - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior		
--	--	--	--	--



		e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I – No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II – Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.		
--	--	---	--	--

Fernando Cesar de Carvalho
Coordenador Municipal de Saúde
R.G. 3.222.5840-7, CPF 280.577.945-8
Fernando Cesar de Carvalho
Coordenador Municipal de Saúde